



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 26/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS REPROGRÁFICOS, sob regime de empreitada por preço unitário, processo administrativo eletrônico n. 701/2017, que fazem, entre si, a empresa **COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA.**, com sede na Rua Duque de Caxias ns. 170/172, em Porto Alegre-RS, CEP 90010-2080, com CNPJ sob número 87.138.145/0001-31, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Antonio Carlos Ckless Silva, no fim assinado, e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL**, órgão do Poder Judiciário Federal, sediado nesta Capital, na Rua Duque de Caxias n. 350, inscrito no CNPJ sob número 05.885.797/0001-75, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Carlos Cini Marchionatti, no fim assinado. Foi realizada licitação por intermédio do Pregão n. 52/2017. Os **CONTRATANTES** ficam sujeitos às normas da Lei n. 8.666/1993, ao Decreto n. 5.450/2005, à legislação vigente e pertinente à matéria, bem como às cláusulas firmadas neste contrato.

CLÁUSULA 1 – OBJETO

Prestação de serviços de locação de equipamentos reprográficos a serem instalados nas dependências do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, incluindo manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todas as peças, partes ou componentes, bem como materiais de consumo, exceto o fornecimento de papel, que será de responsabilidade do **CONTRATANTE**, conforme as cláusulas deste contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

CLÁUSULA 2 – EXECUÇÃO

2.1. O contrato será executado em observância às estipulações deste instrumento, bem como às demais condições atinentes ao objeto que se encontram previstas no Termo de Referência (Anexo III do Pregão n. 52/2017).

2.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar um total de 03 (três) máquinas com as características mínimas descritas:

2.2.1. 02 (duas) máquinas reprográficas de porte médio:

2.2.1.1. Máquinas digitais novas, sem uso anterior, com contadores zerados;

2.2.1.2. Velocidade de cópias não inferior a 50 (cinquenta) cópias por minuto, considerando digitalização e impressão;

2.2.1.3. *Scanner* colorido, com alimentador automático de originais para cópias;

2.2.1.4. Seletor de quantidade de cópias com numeração até, no mínimo, 999;

2.2.1.5. Processos de ampliação e redução automatizados, com escala de redução até 25% e de ampliação até 400%;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

2.2.1.6. Controle de exposição e seleção do tipo cópia conforme o original com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: possibilidade de selecionar no painel opções texto, foto ou texto e foto, tom da cópia mais claro ou mais escuro, ajuste de nitidez, etc.;

2.2.1.7. Sistema de cópia para arquivo digital que possibilite a produção de arquivos nos formatos PDF e JPG, no mínimo;

2.2.1.8. Apagador de centro/bordas;

2.2.1.9. Resolução de cópia/impressão de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

2.2.1.10. Cópias e impressões frente e verso automáticas;

2.2.1.11. Tamanho de originais para cópia/impressão, no mínimo, do formato A5 até o formato A3;

2.2.1.12. Seleção automática da bandeja de papel a ser utilizado na cópia/impressão em função do original a ser copiado ou impresso;

2.2.1.13. Separação automática de cópias que possibilite tiragens em jogos sequenciais ou não, conforme a necessidade do trabalho;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

2.2.1.14. Capacidade de impressão em papéis com gramaturas, no mínimo, entre 75g/m² e 200g/m²;

2.2.1.15. Grampeamento automático de, no mínimo, 30 (trinta) folhas com 02 (dois) grampos na margem esquerda ou 01 (um) no canto superior esquerdo das cópias/impressões, no mínimo, para o formato de papel A4;

2.2.1.16. Bandejas de abastecimento com possibilidade de ajustes variáveis para todos os tamanhos de papel, entre os formatos A5 e A3 e que totalizem, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentas) folhas;

2.2.1.17. Linguagem de impressão PostScript3;

2.2.1.18. Memória RAM de, no mínimo, 1GB;

2.2.1.19. Unidade de disco rígido de, no mínimo, 160GB;

2.2.1.20. Placa *ethernet* com suporte a velocidades 100/1000, que possibilite a conexão do equipamento com a rede de dados do **CONTRATANTE**;

2.2.1.21. Compatível com sistema operacional Windows7;

2.2.1.22. Voltagem 127-240V;

2.2.1.23. Selo *Energy Star* ou qualidade similar comprovada;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

2.2.1.24. Franquia mensal de 10.000 (dez mil) cópias/impressões para cada um dos equipamentos, totalizando 20.000 (vinte mil) cópias;

2.2.1.25. Lotação: Seção de Expedição e Artes Gráficas (2º andar do prédio Sede do **CONTRATANTE**).

2.2.2. 01 (uma) máquina reprográfica de porte médio:

2.2.2.1. Máquina digital nova, sem uso anterior, com contadores zerados;

2.2.2.2. Velocidade de cópias não inferior a 35 (trinta e cinco) cópias por minuto, considerando digitalização e impressão;

2.2.2.3. *Scanner* colorido, com alimentador automático de originais para cópias;

2.2.2.4. Seletor de quantidade de cópias com numeração até, no mínimo, 999;

2.2.2.5. Processos de ampliação e redução automatizados, com escala de redução até 25% e de ampliação até 400%;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegre de Máquinas Calculadoras Ltda.

2.2.2.6. Controle de exposição e seleção do tipo cópia conforme o original com, no mínimo, as seguintes funcionalidades: possibilidade de selecionar no painel opções texto, foto ou texto e foto, tom da cópia mais claro ou mais escuro, ajuste de nitidez, etc.;

2.2.2.7. Sistema de cópia para arquivo digital que possibilite a produção de arquivos nos formatos PDF e JPG, no mínimo;

2.2.2.8. Apagador de centro/bordas;

2.2.2.9. Resolução de cópia/impressão de, no mínimo, 600 x 600 dpi;

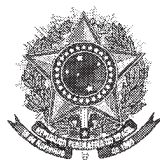
2.2.2.10. Cópias e impressões frente e verso automáticas;

2.2.2.11. Tamanhos variados de originais para cópia/impressão, no mínimo, até o formato A4;

2.2.2.12. Seleção automática da bandeja de papel a ser utilizado na cópia/impressão em função do original a ser copiado ou impresso;

2.2.2.13. Separação automática de cópias que possibilite tiragens em jogos sequenciais ou não, conforme a necessidade do trabalho;

2.2.2.14. Capacidade de impressão em papéis com gramatura de, no mínimo, 75g/m²;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

2.2.2.15. Bandejas de abastecimento com possibilidade de ajustes variáveis para tamanhos de papel, entre os formatos A5 e A4 e que totalizem, no mínimo, 1.500 (mil e quinhentas) folhas;

2.2.2.16. Linguagem de impressão PostScript3;

2.2.2.17. Memória RAM de, no mínimo, 512MB;

2.2.2.18. Unidade de disco rígido de, no mínimo, 40GB;

2.2.2.19. Placa *ethernet* com suporte a velocidades 100/1000, que possibilite a conexão do equipamento com a rede de dados do **CONTRATANTE**;

2.2.2.20. Compatível com sistema operacional Windows7;

2.2.2.21. Voltagem 127-240V;

2.2.2.22. Selo *Energy Star* ou qualidade similar comprovada;

2.2.2.23. Franquia mensal de 4.000 (quatro mil) cópias/impressões;

2.2.2.24. Lotação: Coordenadoria de Registros, Informações Processuais e Partidárias – CORIP (10º andar do prédio Sede do **CONTRATANTE**).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegre de Máquinas Calculadoras Ltda.

2.3. A comunicação entre as partes se dará por escrito, por correspondência eletrônica endereçada ao gestor e supervisor designados pelas partes, exceto a abertura de chamados para conserto ou reposição de suprimentos/consumíveis, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web, desde que seja disponibilizado protocolo.

2.4. Os equipamentos deverão ser entregues e instalados nos locais indicados pelo gestor e devem estar em plenas condições de uso em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato.

2.4.1. A instalação, configuração e testes dos equipamentos deverão ser agendados com a SEARG (Seção de Expedição e Artes Gráficas) pelo telefone 51-3294.8303.

2.4.2. O recebimento do equipamento será feito em duas etapas, conforme abaixo:

2.4.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

2.4.2.2. Definitivamente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do produto entregue, de conformidade com o exigido.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

2.4.3. A **CONTRATADA** deverá instalar as impressoras e softwares necessários para impressão de acordo com o solicitado no Termo de Referência (Anexo III do edital), que devem ser compatíveis com o sistema do **CONTRATANTE**, que opera uma rede com um servidor executando *Windows 2008 R2 Server* e com estações executando *Windows 7 Professional*.

2.4.3.1. Havendo qualquer alteração no sistema utilizado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá realizar as adequações necessárias, no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação do gestor.

2.4.3.2. Caso seja constatada divergência entre os equipamentos licitados e os entregues, a **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição em prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

2.4.4. A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos prontos para operação, com componentes e insumos (cilindros, *toner*, etc.) além dos softwares instalados, em perfeitas condições, no horário compreendido entre 13 e 18 horas, com agendamento prévio.

2.4.5. A **CONTRATADA** deverá certificar-se das condições de acesso aos locais de instalação de forma a planejar adequadamente a entrega.

2.4.5.1. Havendo necessidade do uso de quaisquer equipamentos de transporte e/ou mão de obra especializada, as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

2.4.5.2. Entende-se por mão de obra especializada a contratação de empresa capacitada para içamento ou outros serviços necessários, impostos pelas condições de acesso ao local de instalação.

2.4.6. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por quaisquer despesas com transporte e/ou mão de obra especializada para a retirada de equipamentos fornecidos em desconformidade com os itens licitados ou, caso necessário, para manutenção ou substituição dos mesmos dentro do prazo contratual.

2.5. Em ano eleitoral, exclusivamente a critério do **CONTRATANTE**, poderão ser solicitadas máquinas adicionais com características equivalentes às de qualquer uma das especificadas nas cláusulas 2.2.1 e 2.2.2 deste contrato, para locação temporária, com período mínimo de 30 (trinta) dias e máximo de 120 (cento e vinte) dias, podendo, nesse caso específico, ser fornecida uma máquina usada em perfeitas condições de funcionamento.

2.5.1. O valor de locação e a franquia serão os mesmos da máquina equivalente instalada, bem como o valor da cópia excedente será igual ao definido neste contrato.

2.5.2. A franquia das máquinas adicionais somar-se-á à franquia do conjunto das outras 03 (três) máquinas já instaladas, mantendo a compensação no período trimestral de apuração.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

CLÁUSULA 3 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.2. Todo e qualquer dano que venha a ocorrer nos equipamentos ou instalações, quando da execução do objeto, deverá ser reparado integralmente pela **CONTRATADA**, às suas expensas, em até 72 (setenta e duas) horas da comunicação do gestor, salvo motivo justificado e aceito pelo **CONTRATANTE**, observando-se as características originais dos materiais, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal das atividades do **CONTRATANTE** deverão ser reparados imediatamente.

3.3. A **CONTRATADA** fornecerá, logo após a homologação do processo licitatório, orientação ao **CONTRATANTE** referente à infraestrutura adequada à instalação dos equipamentos, para as providências que se fizerem necessárias.

3.4. A **CONTRATADA** deverá providenciar treinamento aos servidores do **CONTRATANTE** que desempenharão as atividades de operação das impressoras, nos locais onde forem instaladas, bem como fornecer os manuais de operação e software dos equipamentos em português e, ainda, esclarecer as dúvidas pertinentes à operação dos equipamentos durante a vigência do contrato.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

3.5. A CONTRATADA compromete-se a realizar a manutenção preventiva e corretiva das impressoras, às suas expensas, incluindo toda a reparação e substituição das partes afetadas pelo uso normal, substituindo-as por peças originais dos fabricantes ou por eles certificadas.

3.6. Os serviços de assistência técnica deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 12 e 19 horas.

3.7. Os chamados deverão ser atendidos em até 24 (vinte e quatro) horas e restabelecer as condições de uso em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da abertura do chamado, considerando inclusive a substituição de peças.

3.7.1. Caso o problema não seja resolvido no prazo estabelecido, o equipamento defeituoso deverá ser substituído conforme cláusula 3.8.

3.7.1.1. Em ano eleitoral, no período compreendido entre os dez dias anteriores e os dias dos pleitos, a **CONTRATADA** deverá atender imediatamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, aos chamados do **CONTRATANTE**, mesmo em sábados, domingos ou feriados.

3.8. A **CONTRATADA** deverá providenciar, quando necessária a retirada do equipamento para fins de manutenção corretiva, a imediata instalação de outro, com as mesmas especificações, que somente poderá ser retirado quando da reinstalação do equipamento anterior.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegre de Máquinas Calculadoras Ltda.

3.8.1. A **CONTRATADA** deverá reinstalar os equipamentos, sob suas expensas, em caso de readequação predial nas dependências do **CONTRATANTE**.

3.9. A **CONTRATADA** deverá manter um estoque de consumíveis no **CONTRATANTE**, com, no mínimo, um *toner* para cada equipamento, e fornecer todos os demais insumos, exceto papel, em quantidade compatível com a necessidade de execução dos serviços e com as especificações de funcionamento determinadas pelo fabricante, de modo a impedir a indisponibilidade total ou parcial da impressora.

3.10. A **CONTRATADA** deverá fornecer os recursos e as ferramentas necessárias aos seus profissionais, para execução dos serviços contratados.

3.11. A **CONTRATADA** deverá realizar a coleta dos cartuchos de *toner* utilizados para sua correta destinação, sempre que houver o fornecimento de cartuchos novos.

3.12. A **CONTRATADA** deverá realizar limpeza do ambiente após realização dos serviços, retirando o lixo e recolhendo peças e resíduos.

3.13. A **CONTRATADA** deverá fornecer e exigir que sejam utilizados por seus profissionais, quando em serviço nas instalações do **CONTRATANTE**, equipamentos que atendam às normas técnicas e a legislação brasileira vigente.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

3.14. Os profissionais da **CONTRATADA** deverão se apresentar adequadamente, no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal.

3.15. A **CONTRATADA** deverá exigir que seus profissionais respeitem a proibição de não fumar no interior do prédio do **CONTRATANTE**.

3.16. A **CONTRATADA** deverá comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por meio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

3.17. A **CONTRATADA** deverá designar, por escrito, e antes do início dos serviços, um supervisor.

3.17.1. O supervisor será responsável por manter a comunicação e demais procedimentos relacionados à execução do contrato perante o **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias.

3.17.1.1. O supervisor atenderá ao gestor sempre que solicitado, devendo informar por escrito, endereço eletrônico e um número de celular para manter contato emergencial.

3.18. Os profissionais da **CONTRATADA** que estiverem trabalhando no prédio do **CONTRATANTE** deverão estar devidamente identificados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegre de Máquinas Calculadoras Ltda.

3.19. A CONTRATADA deverá zelar para que seus profissionais mantenham disciplina nos locais da prestação dos serviços, obedecendo rigorosamente às normas estabelecidas pelo **CONTRATANTE**, que poderá exigir, a qualquer tempo, o imediato afastamento e a substituição dos profissionais cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do **CONTRATANTE** ou ao bom andamento dos serviços.

3.20. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar, em parte, o objeto do presente contrato, se for conveniente para o **CONTRATANTE**, mediante prévia e escrita autorização deste, ressalvado o disposto na cláusula 3.22.

3.20.1. Será admitida a subcontratação pela **CONTRATADA** do serviço de manutenção preventiva e/ou corretiva.

3.20.2. Os chamados para manutenção preventiva e/ou corretiva serão dirigidos à **CONTRATADA**, ainda que haja a subcontratação.

3.20.3. A subcontratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação da **CONTRATADA**.

3.21. A CONTRATADA obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato, quando verificarem-se vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou dos materiais empregados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

3.22. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratações.

3.23. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto à proibição do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.24. A CONTRATADA fica ciente, ainda, do disposto no art. 3º, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, podendo ser exigida, a qualquer tempo, comprovação, inclusive por meio de declaração expressa da **CONTRATADA**, quanto a sua observância.

3.25. A CONTRATADA deverá cumprir, conforme o caso, os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 4 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços contratados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

4.2. O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste contrato.

4.3. O CONTRATANTE permitirá o acesso dos profissionais e/ou prepostos da **CONTRATADA** às suas dependências, adotando as providências de sua alçada para viabilizar a instalação, manutenção, reparo dos equipamentos e leitura dos medidores, quando necessário.

4.4. O CONTRATANTE fornecerá, segundo orientações da **CONTRATADA**, toda a infraestrutura adequada à instalação dos equipamentos.

4.5. O CONTRATANTE fornecerá acesso aos seus computadores para a instalação dos *drivers* e *softwares* de controle.

4.6. O CONTRATANTE receberá os equipamentos entregues pela **CONTRATADA**, notificando qualquer inconformidade.

4.7. O CONTRATANTE utilizará os equipamentos de acordo com as recomendações do fabricante e instruções da **CONTRATADA** e não removerá os equipamentos dos locais onde forem instalados.

4.8. O CONTRATANTE comunicará à **CONTRATADA** sobre a necessidade de instalação dos equipamentos em outro local (dentro do mesmo prédio).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

4.9. O CONTRATANTE comunicará à **CONTRATADA** sobre a necessidade de reposição de suprimentos/consumíveis.

CLÁUSULA 5 – RESPONSABILIDADES

5.1. Competirá exclusivamente à **CONTRATADA** o pagamento de salários, horas extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo.

5.2. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.

5.3. Compromete-se, igualmente, a **CONTRATADA**, a cumprir dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais, a que estiver obrigada em virtude da contratação, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao **CONTRATANTE** sempre que forem solicitados pelo mesmo, ressalvado o disposto na cláusula 5.4.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a manter a regularidade trabalhista, nos termos da Lei n. 12.440/2011, a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF – FGTS) e à Fazenda Nacional (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 1751, de 02-10-2014, independente de solicitação.

5.4.1. O descumprimento ao disposto na cláusula 5.4 ensejará a rescisão contratual, observada a cláusula 5.4.1.1, sem prejuízo do pagamento se a **CONTRATADA** não incorrer em qualquer inexecução do serviço.

5.4.1.1. O **CONTRATANTE** poderá conceder prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou incapacidade de corrigir a situação.

5.4.2. Tanto matriz quanto filial poderá executar o objeto contratado, haja vista tratar-se da mesma pessoa jurídica.

5.4.3. Não há diferença entre os documentos que comprovam a regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos pertencentes à mesma pessoa jurídica (matriz e filiais). Havendo a comprovação quanto à regularidade de um dos estabelecimentos, automaticamente, estará comprovada a regularidade dos demais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

5.5. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos referidos na cláusula 5, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.6. Fica ressalvado o direito regressivo do **CONTRATANTE** contra a **CONTRATADA** e admitida a retenção das importâncias a esta devidas para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em lei.

5.7. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** os danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

5.7.1. Verificado o dano, o **CONTRATANTE** eximir-se-á de qualquer responsabilidade, ficando alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e terceiros prejudicados.

CLÁUSULA 6 – PREÇO

6.1. O preço mensal referente à locação de 02 (duas) máquinas reprográficas de porte médio (com as características constantes na cláusula 2.2.1 deste contrato e em conformidade com as demais disposições contratuais) é de R\$ 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

6.2. O preço mensal referente à locação de 01 (uma) máquina reprográfica de porte médio (com as características constantes na cláusula 2.2.2 deste contrato e em conformidade com as demais disposições contratuais) é de R\$ 856,83 (oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e três centavos).

6.3. O preço da cópia excedente é de R\$ 0,06 (seis centavos).

6.4. A franquia para o conjunto total de máquinas reprográficas é de 24.000 cópias/impressões mensais, compensáveis entre si e apuradas trimestralmente.

6.4.1. As cópias para arquivo digital (digitalizações de originais) não deverão gerar custos para o **CONTRATANTE** e não serão incluídas no somatório da franquia trimestral.

6.4.2. A franquia será apurada no dia 27 (vinte e sete), ou primeiro dia útil subsequente, dos meses de janeiro, abril, julho e outubro.

6.5. O preço total estimado para a contratação é de R\$ 94.999,92 (noventa e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

CLÁUSULA 7 – REAJUSTAMENTO

7.1. Não haverá reajustamento do valor cotado, durante o período de 01 (um) ano, a contar da data da apresentação da proposta (10-10-2017), em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 28 da Lei n. 9.069, de 29-6-1995, combinado com o § 1º do art. 2º e § 1º do art. 3º, ambos da Lei n. 10.192, de 14-02-2001.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegre de Máquinas Calculadoras Ltda.

7.2. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, o valor contratado será reajustado, utilizando-se para cálculo o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou, na hipótese de extinção deste, o que venha a substituí-lo.

7.3. O valor para a prestação dos serviços, durante todo o prazo contratual, terá como limite máximo aceitável os preços comprovadamente praticados no mercado do ramo, e de conformidade com a legislação vigente.

7.4. O novo valor será registrado por intermédio de apostila.

CLÁUSULA 8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado obedecendo ao que segue:

8.1.1. Atestado o recebimento definitivo dos equipamentos, a **CONTRATADA** estará apta a emitir o faturamento mensal para cobrança dos serviços.

8.1.2. Vencido cada mês de serviços, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** documento fiscal pelo valor correspondente, discriminando o valor fixo mensal, considerando a locação do conjunto de equipamentos e a franquia total de cópias.

8.1.3. Trimestralmente, será adicionado ao valor fixo mensal o valor de cópias excedentes, se houver.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegre de Máquinas Calculadoras Ltda.

8.2. A CONTRATADA deverá:

8.2.1. Na prestação de serviços – emitir uma Nota Fiscal para os serviços prestados (não há obrigatoriedade da emissão de NFe para serviços).

8.2.2. No fornecimento de bens – emitir, obrigatoriamente, uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos.

8.2.3. No fornecimento de bens com prestação de serviços – emitir separadamente uma Nota Fiscal para os serviços prestados e uma Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para os materiais fornecidos ou, ainda, uma Nota Fiscal única de serviços com fornecimento de material, devidamente discriminado, conforme a Nota de Empenho a ser emitida.

8.3. O documento fiscal deverá estar de acordo com as descrições contidas na nota de empenho.

8.3.1. Caberá à **CONTRATADA** informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.

8.4. O pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária, mediante autorização competente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do atesto da execução do objeto decorrente do adimplemento da obrigação contratual.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegre de Máquinas Calculadoras Ltda.

8.4.1. No caso de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/1993 (R\$ 8.000,00), o pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

8.5. Na hipótese de constatação de qualquer incorreção nos documentos apresentados pela **CONTRATADA** que desaconselhe o seu pagamento, os prazos de que tratam as cláusulas 8.4 e 8.4.1 serão contados a partir da respectiva regularização, não incidindo qualquer acréscimo no preço contratado.

8.6. Para todos os fins, considera-se a data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

8.7. Os pagamentos a serem efetuados à **CONTRATADA** estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a **CONTRATADA** incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo **CONTRATANTE**, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

VP = Valor da parcela em atraso;

i = taxa percentual anual do valor de 6%;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim

apurado:

$$I = i / 365$$

$$I = (6/100) / 365$$

CLÁUSULA 9 – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

9.1. Para o atendimento das despesas foi emitido o empenho n. 2017NE001479, de 08-11-2017, elemento 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, da ação orçamentária 02.122.0570.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa.

9.2. Para os exercícios seguintes serão emitidas notas de empenho à conta das dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 10 – VIGÊNCIA

O contrato vigorará por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, por até 48 (quarenta e oito) meses, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES

11.1. A **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, se:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) deixar de entregar documentação exigida;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- f) fizer declaração falsa;
- g) cometer fraude fiscal.

11.1.1. Para os fins do disposto na letra “e”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993.

11.2. O atraso injustificado no início da execução dos serviços sujeitará a **CONTRATADA** à multa diária de 0,3% (zero vírgula três por cento) do preço total estimado para a contratação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor.

11.3. No caso de inexecução parcial ou total do presente contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto
Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

a) advertência;

b) multa;

b.1) multa de 10% (dez por cento) do preço total estimado para a contratação, com percentuais determinados e aplicados conforme graus e condutas dispostas nas tabelas 1 e 2 a seguir, nos casos de inexecução parcial.

Tabela 1 – Correspondência dos graus de gravidade com percentual de aplicação:

Grau	Correspondência
1	0,05% do preço total estimado para a contratação
2	0,1% do preço total estimado para a contratação
3	0,3% do preço total estimado para a contratação

Tabela 2 – Descrição de condutas e graus de gravidade:

Item	Conduta	Grau
1	Retardar o início dos serviços previstos conforme prazos da contratação, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por dia);	01
2	Presença de profissional inadequadamente apresentado no que diz respeito ao vestuário e asseio pessoal (por profissional e por ocorrência);	01
3	Não realizar a limpeza e retirada de lixo imediatamente após a execução dos serviços (por ocorrência);	01
4	Não respeitar a proibição de fumar no interior dos prédios (por ocorrência);	01



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegre de Máquinas Calculadoras Ltda.

5	Não dispor das ferramentas necessárias para a execução dos serviços contratados (por ocorrência);	01
6	Não providenciar treinamento aos servidores do CONTRATANTE e/ou deixar de fornecer os manuais de operação e software dos equipamentos, conforme cláusula 3.4;	01
7	Não reparar os danos nos equipamentos ou instalações do CONTRATANTE no prazo estabelecido na cláusula 3.2 (por ocorrência);	02
8	Não atender a chamado do CONTRATANTE no prazo estabelecido nas cláusulas 3.7 e 3.7.1.1 (por ocorrência);	02
9	Atraso no restabelecimento da funcionalidade dos equipamentos conforme prazos da contratação (por dia e por equipamento);	02
10	Não providenciar a substituição de equipamento no caso previsto na cláusula 3.8 (por ocorrência);	02
11	Deixar de manter estoque mínimo de consumíveis no CONTRATANTE , conforme cláusula 3.9 (por ocorrência);	02
12	Deixar de recolher os cartuchos de <i>toner</i> utilizados conforme cláusula 3.11 (por ocorrência);	02
13	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços, causando transtornos às atividades da Justiça Eleitoral (por ocorrência);	02
14	Descumprir determinação formal ou instrução complementar do gestor;	02
15	Reincidir no descumprimento de determinação formal ou instrução complementar do gestor (por ocorrência);	03
16	Permitir situação que crie a possibilidade de causar danos físicos ou em bens (por ocorrência);	03
17	Não fornecer, quando exigido em lei ou convenção, EPCs (equipamentos de proteção coletiva) ou EPIs (equipamentos de proteção individual), aos profissionais (por profissional e por ocorrência);	03
18	Recusa de uso de EPI(s) fornecido(s) pela contratada por parte dos seus profissionais (por profissional e por ocorrência).	03



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

b.2) de 10% (dez por cento) sobre o preço total estimado para a contratação, em caso de inexecução total.

11.4. Para fins de cálculo dos valores de multas será considerado o valor registrado na cláusula 6.5 deste contrato.

11.5. A **CONTRATADA** terá reduzido proporcionalmente o preço mensal sempre que o equipamento permanecer sem condições de uso por prazo superior a 48 (quarenta e oito) horas devido a problemas técnicos ou falta de peças ou consumíveis, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado pela **CONTRATADA** e aceito pelo **CONTRATANTE**.

11.5.1. A falta de consumíveis acarretará o desconto de todo o período de indisponibilidade do equipamento respectivo.

11.6. A sanção de impedimento de licitar e de contratar com a União, poderá ser aplicada com a de advertência e de multa, garantido, em todas as hipóteses, o direito à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

11.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.8. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

CLÁUSULA 12 – RESCISÃO

12.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei n. 8.666/1993, no que for cabível.

12.2. O contrato também poderá ser rescindido no caso de necessidade administrativa do **CONTRATANTE**, desde que comunicado à **CONTRATADA**.

12.3. A ocorrência de rescisão na hipótese da cláusula 12.2 não causa obrigação de indenizar qualquer das partes.

12.4. A **CONTRATADA** declara reconhecer os direitos do **CONTRATANTE** previstos nos artigos 77 e 80 da Lei n. 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA 13 – ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão acompanhados pelo gestor/fiscal do contrato que registrará as falhas detectadas comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

13.2. A fiscalização dos serviços pelo **CONTRATANTE** não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

...continuação do Contrato n. 26/2017, firmado entre o TRE-RS e a empresa Comercial Porto Alegre de Máquinas Calculadoras Ltda.

CLÁUSULA 14 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições do edital do Pregão n. 52/2017, em especial o Termo de Referência, além das consignações constantes da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento contratual, no que não o contrarie.

CLÁUSULA 15 – FORO

Fica eleito o foro desta Capital, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente termo, em duas vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Alegre, 27 de novembro de 2017.

Des. Carlos Cini Marchionatti,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Antônio Carlos Ckless Silva,
Pela **CONTRATADA**.

Antônio Carlos Ckless Silva
Rg. 100.792.89-7^c

